**Processo nº** 1800.003892/2017

**Interessado**: SEE – Protocolo da 11ª Coordenadoria Regional de Ensino - Piranhas

**Assunto**: Solicitação de Providências

**Detalhes:** Transferência de titularidade de imóvel X Pagamento de débito do prédio sede da GERE

Trata-se de **Processo Administrativo nº** 1800.003892/2017, volume I, com 13 (treze) folhas, que versa sobre a solicitação de Transferência de titularidade de imóvel X Pagamento de débito do prédio sede da GERE, onde funciona a 11ª Coordenadoria Regional de Ensino, no Município de Piranhas - Alagoas.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

Nesse sentido, em atendimento ao Despacho GAB/SEDUC Nº 6.570/2017 (fl. 12), e à determinação emanada do Gabinete da Controladoria Geral do Estado (fls. 13), passamos à análise técnica dos autos, a qual se restringiu à instrução do processo de despesa, no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, **explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo:

À fl. 02 - Observa-se Memorando nº 072/11ª GERE/2017, datado de 28/03/2017, da lavra da Gerencia Regional da 11ª GERE, solicitando providências urgentes junto a Eletrobrás Distribuição Alagoas, para transferência de titularidade do imóvel cedido ao Governo de Alagoas desde 15/12/2000.

À fl. 03 - Consta documento da Administração Regional da Chesf – Paulo Afonso, CE-APA-0391-2017, datado de 20/03/2017, solicitando com urgência providências junto a Eletrobrás Distribuição Alagoas para transferência de titularidade do imóvel cedido ao Governo de Alagoas desde 15/12/2000, assim para verificar a veracidade da existência de débitos referentes a este imóvel, e o conseguinte pagamento, considerando que a citada distribuidora inscreveu a Chesf no Serasa e SPC, alegando pendência de pagamento em 15/07/2016, no valor de R$59,08 (cinquenta e nove reais e oito centavos).

À fl. 04 - Consta segunda via agrupada da fatura de energia – Eletrobrás Distribuição Alagoas, indicando diversos valores a serem pagos, totalizando R$6.286,92 (seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), referentes a diversos exercícios, tendo início em 2004 e finalização em 2008. Vale salientar que o valor que a Chesf pede o pagamento por ter sido inscrita em Serasa e SPC não consta nessa fatura, e que pelas datas, a dívida em questão já estaria prescrita.

À fl. 05 - Verifica-se folha de informações e despachos da Superintendência Administrativa, datada de 24/05/2017, informando que foram tomadas as devidas providências quanto a mudança de titularidade de unidade, e solicitando providências quanto a regularização do débito apresentado.

À fl. 06 – Observa-se Despacho ATG/SEDUC nº 6431/2017, datado de 29/05/2017, de lavra da Assessoria Especial da SEDUC, solicitando à Superintendência de Planejamento e Orçamento para informar a dotação orçamentária, em seguida à Superintendência de Finanças e Contabilidade para providenciar empenho e pagamento. Despacho GAB/SEDUC nº 4489/2017, de 29/05/2017, de lavra do Secretário Executivo de Gestão Interna solicitando os encaminhamentos (fl.07).

À fl. 08 – Observa-se Despacho s/nº, de 09/06/2017, de lavra da Chefia de Orçamento, informando a dotação orçamentária para pagamento do valor de R$6.286,92 (seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

À fl. 09 – Consta Declaração que existe disponibilidade financeira para cumprimento da despesa em tela, e que o impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades do órgão até o final do exercício, datado de 26/06/2017, do Secretário de Estado de Educação.

À fl. 10 – Despacho ATG/SEDUC nº 8.754/2017, de 31/07/2017, endereçado a Superintendência Administrativa para que justifique as causas que levaram ao não pagamento no período vigente.

À fl. 11 – Despacho s/nº, de 07/08/2017, de lavra da Superintendência Administrativa, informando que o imóvel hoje é a sede da 11ª Gerência Regional de Educação, confirmando a data que o mesmo foi cedido ao Estado, e informando ainda que, conforme contato telefônico, a GERE confirmou o período de uso e que as faturas não eram emitidas para a sede.

À fl. 12 – Despacho GAB/SEDUC nº 6.570/2017, de 09/08/2017, de lavra do Secretário Executivo de Gestão Interna, encaminhando os autos para a Controladoria Geral do Estado.

À fl. 13 – Despacho s/nº, de 14/08/2017, da Chefia de Gabinete da CGE encaminhando os autos para análise e parecer técnico.

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no presente parecer, trazemos à baila a seguinte consideração:

1. **DO VALOR** - Que seja informado o valor real a ser pago, visto que nos autos constam informações divergentes.
2. **NOTA DE EMPENHO** – Que seja providenciado o empenho, liquidação e pagamento, após a verificação do valor real a ser pago pelo órgão.
3. **PRESCRIÇÂO** – Que seja verificado o período de prescrição com referência a tal despesa, visto que na fatura constam débitos desde 2004, e que o débito de 2016, solicitado pela CHESF, não se encontra na fatura emitida pela Eletrobrás Distribuição Alagoas.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada nas alíneas **“a” a “c”,** ato contínuo, que seja realizado o pagamento a Eletrobrás Distribuição Alagoas.

Maceió, 24 de outubro de 2017.

Fabiana Cristina Mendonça de Freitas

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 108-2**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**